



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM PERÍMETRO URBANO

Em vistoria técnica *in loco*, realizada no dia 17 de dezembro de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Capelinha, MG, pelo intermédio do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, **AUTORIZA** a supressão de 01 indivíduo(s) arbóreo(s), sendo ele(s) *Leucaena leucocephala* (Lam.) de Wit - Leucena localizado(s) na rua Bahia - praça, no município de Capelinha, conforme solicitação feita por José Fabiano Cristo. A solicitação foi analisada e aprovada pelo CODEMA como consta em Ata nº 55/26, datada do dia 25 de fevereiro de 2026.

Como aprovado na referida Ata, a supressão do(s) indivíduo(s) está condicionada à compensação ambiental, impetrada pela Deliberação Normativa 002/2014, como resolve:

- **aquisição ou recebimento de doação de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas do Cerrado e/ou Mata Atlântica ou exótica frutífera** que deverão ter comprovante da compra ou doação, seja por via de Nota Fiscal (NF) ou por comunicado de doação do IEF/MG (Instituto Estadual de Florestas) para **cada indivíduo suprimido**;
- indicação de local(is) georreferenciado(s) longe da fiação energizada;
- caso a localidade escolhida seja de terceiros, deve **apresentar permissão por escrito do proprietário**, para realização do plantio;
- o espaçamento mínimo para realização do plantio é de 3x3 m (três metros por três metros), a depender da espécie escolhida, o espaçamento deve ser de até 10x10 m (dez metros por dez metros), sendo necessário o apoio técnico para a tomada de decisão;
- **é proibido o plantio de árvores e espécies arborescentes de grande porte** no perímetro urbano de Capelinha, sendo necessária consulta a profissional técnico na área;
- **elaboração e entrega de relatório fotográfico do plantio e relatório de acompanhamento periódico**, descrevendo morte, ataque por pragas ou demais adversidades sobre as mudas.

Capelinha – MG, 01 de junho de 2026.



ADALBERTO SANTOS ROCHA (CRBio 112500/04-D)
Presidente do CODEMA - Biólogo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

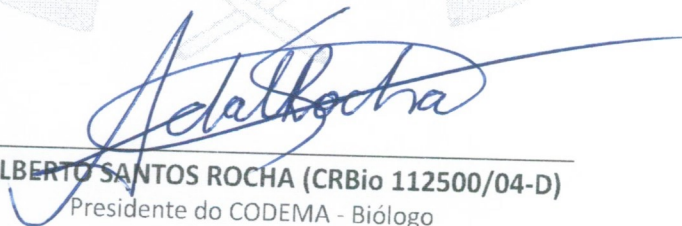
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM PERÍMETRO URBANO

Em vistoria técnica *in loco*, realizada no dia 29 de janeiro de 2026, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Capelinha, MG, pelo intermédio do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, **AUTORIZA** a supressão de 01 indivíduo(s) arbóreo(s), sendo ele(s) *Cenostigma pluviosum* - Sibipiruna localizado(s) na rua Rio Branco, 958A, no município de Capelinha, conforme solicitação feita por Casa Unilar Materiais de Construção. A solicitação foi analisada e aprovada pelo CODEMA como consta em Ata nº 55/26, datada do dia 25 de fevereiro de 2026.

Como aprovado na referida Ata, a supressão do(s) indivíduo(s) está condicionada à compensação ambiental, impetrada pela Deliberação Normativa 002/2014, como resolve:

- **aquisição ou recebimento de doação de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas do Cerrado e/ou Mata Atlântica ou exótica frutífera** que deverão ter comprovante da compra ou doação, seja por via de Nota Fiscal (NF) ou por comunicado de doação do IEF/MG (Instituto Estadual de Florestas) para **cada indivíduo suprimido**;
- indicação de local(is) georreferenciado(s) longe da fiação energizada;
- caso a localidade escolhida seja de terceiros, deve **apresentar permissão por escrito do proprietário**, para realização do plantio;
- o espaçamento mínimo para realização do plantio é de 3x3 m (três metros por três metros), a depender da espécie escolhida, o espaçamento deve ser de até 10x10 m (dez metros por dez metros), sendo necessário o apoio técnico para a tomada de decisão;
- **é proibido o plantio de árvores e espécies arborescentes de grande porte** no perímetro urbano de Capelinha, sendo necessária consulta a profissional técnico na área;
- **elaboração e entrega de relatório fotográfico do plantio e relatório de acompanhamento periódico**, descrevendo morte, ataque por pragas ou demais adversidades sobre as mudas.

Capelinha – MG, 01 de junho de 2026.


ADALBERTO SANTOS ROCHA (CRBio 112500/04-D)
Presidente do CODEMA - Biólogo